

**LEI MUNICIPAL Nº 1.598, DE 27 DE MARÇO DE 2018.**

**Autoriza abertura de crédito adicional de natureza especial no valor global de R\$ 8.204,97.**

do Sul. **Gerhard Martens**, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Aceguá autorizado a proceder abertura de crédito especial para o presente exercício financeiro no valor de R\$ **8.204,97** (oito mil duzentos e quatro reais com noventa e sete centavos), nos termos da Lei Federal 4.320/64, a ser alocado no seguinte órgão.

<b>ÓRGÃO 11 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</b>			
<b>UNIDADE</b>	<b>02</b>	Unidade adm. de Desenvolvimento Agropecuário	
<b>PROGRAMA</b>	<b>0006</b>	Apoio ao Produtor	
<b>AÇÃO</b>		Construção de Estrutura para realização de Feiras	
<b>RECURSO</b>	<b>01</b>	Livre	
<b>NAT. DESP.</b>	<b>4.4.90.51</b>	Obras e Instalações	R\$ 8.204,97

**Art. 2º** A cobertura da despesa do crédito especial aberto pela presente Lei, decorrerá por conta de redução da seguinte despesa:

<b>ÓRGÃO 14 – Reserva de Contingência</b>			
<b>UNIDADE</b>	<b>01</b>	Reserva de Contingência	
<b>PROGRAMA</b>		Encargos Gerais do Município	
<b>AÇÃO</b>	<b>9.001</b>	Reserva de Contingência	
<b>RECURSO</b>	<b>01</b>	Recurso Livre	
<b>NAT. DESP.</b>	<b>9.9.99.99</b>	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	R\$ 8.204,97

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

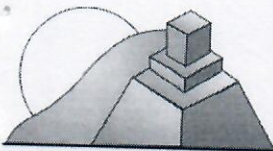
**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 27 de março de 2018.**

  
**Dr. Gerhard Martens**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE VEREADORES  
DE ACEGUÁ**

Publicado em 29/03/2018





## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-lo, vimos, por meio deste, justificar a solicitação de Aditivo de Valor ao Convênio Consulta Popular – FPE 723/2016, que trata da construção de 01 (um) estande em alvenaria com estrutura de madeira, a ser construído na Av. Corredor da Mina, terceiro canteiro, o motivo desta solicitação foi a constatação de que havia uma incorreção no projeto da estrutura de madeira que sustenta a cobertura, o projeto é datado de abril-maio de 2016 e trata-se basicamente de quatro elementos, o piso de concreto; a estrutura do telhado, toda em madeira, com 8 (oito) pilares e 4 (quatro) tesouras; o telhado, propriamente dito, com telhas cerâmicas e as muretas divisórias dos estandes, em alvenaria de tijolos furados. Quando da contratação da empresa vencedora da licitação, em exame conjunto do projeto, pelos dos técnicos da Prefeitura e da empresa, constatou-se que a distância entre as tesouras de madeira que compõe a estrutura de sustentação da cobertura, seria superior à distância recomendada para esse fim, para evitar uma provável deformação dessa estrutura e possível rompimento das terças, o que ocasionaria o colapso da cobertura, vindo a ruir, foi tomada decisão conjunta entre Prefeitura e empresa para sanar esses problemas, havendo a previsão de reforço na estrutura, com a inclusão de mais seis pilares e mais três tesouras, diminuindo, com isso a distância entre essas tesouras, fazendo com que toda a sustentação atendessem o recomendado para essa situação, dessa maneira garantindo a estabilidade estrutural da cobertura.

Assim sendo, utilizando os valores para material e mão de obra, conforme foram apresentados pela empresa vencedora do processo licitatório na planilha orçamentária, no item 2.3:

Material: R\$ 27,64/m;

Mão de obra: R\$ 60,69/m;


Quantidade: 92,89 m (acrécimo estrutural, tesouras e pilares)

Calculando:  $92,89 \times (27,64 + 60,69) = \underline{\underline{R\$ 8.204,97}}$

Conforme cálculo acima o valor a ser aditivado será de **R\$ 8.204,97** (oito mil, duzentos e quatro reais e noventa e sete centavos).

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres vereadores sobre a apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de Lei.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 27 de março de 2018.**

  
**Dr. Gerhard Martens**  
**Prefeito Municipal**